



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.306/88



"REAJUSTA VENCIMENTOS DA SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Promulgo nos termos do § 5º do Artigo 53 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento do Cargo constante na Lei nº 1.240/87, de CZ\$ 18.960,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Cruzados), para CZ\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Cruzados).
- Artigo 2º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1988.

CARLOS SHOW

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

CELMA CORTES BUSSULAR

Sec. Legislativa Municipal.